



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 423/2021/GP

Sacramento, MG, 06 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Teodoro Rodrigues De Resende
Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 73/2021. Projeto de Lei nº _____/2021.

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da mensagem nº 73/2021, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Mensagem nº 73/2021

Sacramento, MG, 06 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei, em regime de urgência, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis tem como escopo promover reprogramação orçamentária no instrumento de planejamento vigente, com o objetivo precípua de adequar saldos orçamentários às necessidades da Administração Municipal, mormente em face do fechamento de contas de 2021.

As alterações ora propostas, em breve resumo, visam distribuir numerários nas respectivas dotações orçamentárias para que ocorra o fechamento do exercício financeiro de 2021, principalmente, no que diz respeito à folha de pagamento, terceirização de pessoal e prestação de serviços.

Ainda, nota-se, à evidência, que no bojo do Projeto de Lei a destinação orçamentária está descrita em todos os seus termos.

Por fim, não há que se falar em impactar o percentual de abertura de crédito descrita na Lei Orçamentária, pois tal constatação decorre de planejamento prévio.

Nesse sentido, as reprogramações ocorreram em inúmeras secretarias, com abertura de crédito suplementar – superávit, excesso de arrecadação e anulação.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - MENSAGEM Nº 73/2021 -

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 3.116.535,16 (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.759, de 24 de novembro de 2020, conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

FICHA	FONTE	VALOR R\$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
71	100	255.000,00	02.04.04.122.0004.2.008.3.3.90.35.00
582	100	190.493,71	02.09.15.452.0034.2.004.3.3.90.34.00
621	100	158.541,45	02.09.26.453.0036.2.004.3.3.90.39.00
582	100	1.340.500,00	02.09.15.452.0034.2.004.3.3.90.34.00
473	100	100.000,00	02.08.20.122.0004.2.005.3.3.90.34.00
57	100	350.000,00	02.04.04.122.0004.2.004.3.3.90.34.00
155	102	301.000,00	02.11.10.302.0061.2.005.3.3.90.34.00
122	159	271.000,00	02.11.10.301.0062.2.005.3.3.90.34.00
120	102	150.000,00	02.11.10.301.0062.2.005.3.3.90.34.00

Art. 2º Para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias descritas no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

201	101	500.000,00	02.06.12.361.0017.2.029.3.3.90.39.00
41	100	127.000,00	02.02.04.122.0005.2.004.3.3.90.91.00
257	100	100.000,00	02.06.12.364.0018.2.012.3.3.90.18.00
554	100	310.000,00	02.09.15.451.0036.1.036.4.4.90.51.00
588	100	40.000,00	02.09.15.452.0038.1.044.4.4.90.51.00
584	100	50.273,00	02.09.15.452.0034.2.004.3.3.90.39.00
59	100	100.000,00	02.04.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00
207	100	370.000,00	02.06.12.361.0021.2.014.3.3.90.30.00
282	101	80.000,00	02.06.12.365.0016.2.011.3.3.50.43.00
141	101	100.000,00	02.06.12.122.0004.2.004.3.3.90.30.00
186	101	150.000,00	02.06.12.361.0017.2.004.3.3.90.46.00
149	101	70.000,00	02.06.12.122.0004.2.004.3.3.90.46.00
167	101	40.000,00	02.06.12.361.0017.1.016.4.4.90.30.00
181	101	33.140,00	02.06.12.361.0017.2.004.3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

61	100	90.000,00	02.04.04.122.0004.2.004.3.3.90.46.00
133	100	80.000,00	02.05.16.482.0014.2.015.3.3.90.32.00
259	100	100.000,00	02.06.12.364.0018.2.013.3.3.90.39.00
258	100	30.000,00	02.06.12.364.0018.2.013.3.3.90.18.00
131	100	66.966,50	02.05.16.481.0014.2.015.3.3.90.32.00
615	100	170.000,00	02.09.25.752.0040.1.025.4.4.90.51.00
628	100	30.000,00	02.10.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00
651	100	20.000,00	02.10.13.391.0042.1.049.4.4.90.51.00
666	100	29.000,00	02.10.13.392.0043.2.004.3.3.90.36.00
769	100	50.000,00	02.18.27.695.0074.1.058.4.4.90.51.00
812	100	20.000,00	02.21.22.661.0078.2.011.3.3.60.41.00
813	100	20.000,00	02.21.23.691.0074.1.003.4.4.90.52.00
770	100	28.000,00	02.18.27.695.0074.1.079.4.4.90.51.00
735	100	20.000,00	02.14.04.122.0004.2.004.3.3.90.40.00
754	100	21.155,66	02.14.15.541.0032.2.037.3.3.90.39.00
205	159	30.000,00	02.11.10.305.0064.1.065.4.4.90.52.00
156	159	107.000,00	02.11.10.302.0061.2.005.3.3.90.34.00
227	159	30.000,00	02.11.10.306.0062.2.004.3.3.90.30.00
200	159	20.000,00	02.11.10.304.0064.2.005.3.1.90.11.00
194	159	20.000,00	02.11.10.304.0064.2.004.3.3.90.39.00
161	159	54.000,00	02.11.10.302.0061.2.047.3.3.50.41.00
184	159	10.000,00	02.11.10.304.0064.1.003.4.4.90.52.00

Art. 3º Fica também autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, na fonte de recursos 200 e 202 no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º Da mesma forma, fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

I - 118/119, no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

II - 155, no valor de até R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais);

III - 117, no valor de até R\$ 685.953,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais);

IV - 100/102, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 06 de dezembro de 2021.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito